

Proibida a venda de qualquer bebida alcoólica - a menores de 18 anos

O SICAD apresentou a proposta e o Ministério da Saúde está de acordo, faltando apenas a concordância em sede de conselho de ministros. Ao que tudo indica, a partir do próximo Verão, menores de 18 anos não poderão consumir qualquer tipo de bebida alcoólica. Recorde-se que a lei de 2013 apenas proibia a venda e consumo de bebidas destiladas a menores de 18, estabelecendo o limite dos 16 anos para o consumo de vinho ou cerveja. O SICAD propõe ainda que pais dos menores encontrados a consumir álcool passem a ser notificados presencialmente e não apenas por carta, como hoje sucede e exclusivamente se os seus filhos forem encontrados em estado de intoxicação alcoólica. Outra medida proposta pelo SICAD determina que os proprietários dos estabelecimentos de venda de álcool sejam responsabilizados sempre que um menor seja encontrado a consumir no interior dos seus espaços e não apenas caso a venda seja testemunhada por uma entidade fiscalizadora. As novidades foram apresentadas no Fórum Nacional Álcool e Saúde, recentemente realizado em Loures.

Manuel Cardoso, subdirector geral do SICAD



O que terá falhado na anterior lei do álcool de 2013 para o SICAD e o Governo proporem agora uma alteração

Manuel Cardoso (MC) – Diria que, em termos pragmáticos, não falhou nada... O que aconteceu foi que a proposta que o SICAD e o Fórum tinham feito para a alteração da legislação de 2002 e que levou à aprovação da lei 50 de 2013 não foi acolhida na globalidade. Porque já nessa altura tínhamos feito a proposta de limitar o acesso a todas as bebidas alcoólicas a menores de 18

anos. O que aconteceu foi que, em sede de conselho de ministros, houve uma diferenciação entre o tipo de bebidas alcoólicas, tendo umas ficado nos 16 anos e outras passado para os 18. E, realmente, aí, parece passar-se uma mensagem de que há um álcool que se pode beber e outro que não se deve beber entre os 16 e os 18 anos, o que traduz uma mensagem errada. A mensagem da saúde é que o álcool é uma substância tóxica, nomeadamente e muito significativamente para o sistema nervoso central e, como tal, sempre que há consumo um sistema nervoso que não está ainda maduro – o que sucede até aos 21 ou 22 anos – maior é a possibilidade de haver lesões. Por isso, a mensagem é que, pelo menos até aos 18 anos, não deve haver consumo de bebidas alcoólicas pelos menores. De qualquer bebida alcoólica! Esta é a proposta e a principal mensagem. Depois, há outras medidas que tentam facilitar alguma fiscalização. Sempre que a entidade fiscalizadora encontrar um menor a consumir deve notificar presencialmente os pais. Esta lei 50 de 2013 fez um retrocesso em relação à lei de 2002 ao determinar que apenas deviam ser notificados os pais dos menores que fossem encontrados embriagados ou em intoxicação alcoólica, quando a lei de 2002 já determinava que se devia notificar sempre. Portanto, passaria a notificar-se sempre e presencialmente. Depois, existem mais duas ou três propostas que poderão passar ou não. Uma delas aponta para que sempre que um menor seja encontrado a consumir num estabelecimento o proprietário seja responsabilizado e não apenas caso o proprietário seja “apanhado” a vender. Outra medida preconiza que deverá haver uma distância mínima entre os estabelecimentos de ensino e os de venda de bebidas alcoólicas, para não facilitar a procura.

Tendo em conta a impossibilidade de colocar um fiscal atrás de cada estabelecimento ou de cada jovem, como funcionará tudo isto na prática?

MC – A fiscalização será sempre difícil. É extremamente difícil fiscalizar quando o próprio consumidor não é penalizado; teremos que penalizar outros porque cederam ou venderam a bebida alcoólica... Sempre pode haver dificuldade de identificação da própria bebida... isso sabemos que é difícil, tanto aqui como em toda a Europa. Por isso é que a nossa mensagem aponta para que pais, educadores e os próprios responsáveis dos estabelecimentos tenham a noção que é prejudicial para a saúde.

Estes dois anos de experiência de proibição de venda e consumo de bebidas destiladas a menores de 18 já permitem obter alguns indicadores relativamente a potenciais diminuições de consumos?



MC – O que o estudo demonstra é que não houve qualquer alteração no comportamento dos jovens. Alguns nem se apercebem que houve alteração da lei, os responsáveis dos estabelecimentos, esses sim, têm a noção clara de que houve essa alteração mas também manifestam a noção de que a fiscalização não é assim tão visível e, como tal, acabam por facilitar e vender.

Significa isso que não bastará legislar...

MC – Como sempre. Como digo, a ideia de legislar bem é não passar mensagens erradas. O que esta lei pretende transmitir a todos os portugueses é, claramente, se beber com menos de 18 anos está a prejudicar significativamente a sua saúde.

Já é certo que esta lei entrará em vigor antes do Verão?

MC – Se vai ou não entrar em vigor antes do Verão, embora não tenha a certeza, é minha convicção que sim, porque o Governo pretende mesmo fazer a alteração..

Fernando Leal da Costa, secretário de estado da saúde



Fernando Leal da Costa (FLC) – Como tenho dito, essa legislação está neste momento para ser apreciada em sede do Governo, mais concretamente em conselho de ministros e essa apreciação far-se-á brevemente, no momento e no tempo que o Sr. primeiro-ministro decidir e, depois, seguirá o seu caminho normal de processo legislativo. Imagino que é uma matéria que está para breve mas não me compete revelar a agenda do conselho de ministros...



Porquê esta alteração agora em 2015? A anterior legislação, de 2013, não surtiu o efeito desejado?

FLC – A nossa impressão, desde o primeiro momento, era de que iríamos fazer uma evolução faseada. Fizemo-la há dois anos atrás, introduzindo um novo conceito de separação de bebidas alcoólicas consoante a sua graduação. Portugal tinha, até então, a legislação mais antiga da Europa, durante 11 anos ninguém se tinha preocupado em revê-la, nós aproximámo-la à de alguns países europeus mas, olhando para o actual panorama europeu, em que curiosamente um grande número de países tem mesmo a proibição do consumo de forma geral – não se tratará disso em Portugal – e sendo certo que a larga maioria dos países tem já proibição de venda e consumo, nós entendemos que, por um lado, era correcto Portugal, na modernidade que o deve caracterizar, aproximar-se dos países mais desenvolvidos da Europa. Por outro lado, a apreciação que temos da lei, tal como tem vigorado, é que a mesma não se revela suficientemente eficaz, como sempre desconfiámos, no sentido de prevenir o consumo excessivo de álcool por parte dos mais novos. Sendo certo que a evidência científica demonstra que o álcool não deve ser consumido por jovens com idade inferior a 21 anos, pelo menos 18 anos parece-nos aceitável como limite. Essa é a proposta do Ministério da Saúde, que terá que ser ainda debatida em sede de conselho de ministros e, depois, ver-se-á qual será a decisão política final.

No contexto particular das bebidas destiladas, foi possível observar algum efeito decorrente da lei anterior, nomeadamente na diminuição de fenómenos como o binge drinking?

FLC – Portugal nunca foi nem tem sido um país muito marcado pelo fenómeno do binge drinking. Nesse ponto de vista estamos numa posição vantajosa comparativamente com outros países europeus. Contudo, uma das conclusões a que somos obrigados a chegar, por força da avaliação que fazemos, tal como a anterior lei previa, ao fim de dois anos, é que o facto de ter sido permitida a venda a menores de 18 anos de bebidas com menor graduação de álcool poderá ter sido um incentivo para que o consumo generalizado de álcool abaixo dos 18 anos se mantivesse. Portanto, a impressão que o Ministério da Saúde tem, baseada nos factos, é que não foi por ter sido feita uma separação das bebidas que se conseguiu o efeito pretendido, a diminuição do consumo de álcool abaixo dos 18 anos. Parece-nos evidente que esse efeito só será conseguido abrangendo todas as bebidas abaixo dos 18 anos..

